

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GASPAR/SC.**

Direcionamento Contratual à

**Secretaria de Administração e Negócios Jurídicos.**

**Pregão Presencial nº 52/2017**

**Peticionante: Dimaster Comércio de Produtos Hospitalares Ltda**

**Objeto: Equilíbrio Econômico Financeiro**

**Dimaster Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.,** pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Br 480 Nº 180, na cidade de Barão de Cotegipe/RS CEP 99740-000, inscrita no CNPJ sob nº 02.520.829/0001-40, representada neste ato na forma do seu estatuto constitutivo, pelo sócio-proprietário Sr. Gleison Sachet, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Barão de Cotegipe – RS, vem, com o devido respeito, frente V. Exa., formalizar

**Equilíbrio Econômico Financeiro**

De itens da qual foi declarada vencedora no certame em epígrafe, ante a dissonância entre a proposta financeira e o custo atual de aquisição do medicamento, tudo em decorrência do Pregão Presencial Nº 52/2017, sob os fundamentos que passa a expor.

1. Cuida-se de contrato administrativo inerente a processo de licitação na modalidade registro de preço, com o objetivo de formalização da entrega de produtos hospitalares (medicamentos) ao Fundo Municipal de Saúde de Gaspar.
2. O presente requerimento, tem foco na ocorrência de fato superveniente e afastado da álea de administração da Requerente, porquanto atualmente – leia-se após os atos inerentes ao processo de licitação e homologação da disputa de preços – e mediante a comprovação



pelas notas fiscais dos laboratórios, da época da licitação, comprovam que a Requerente procedia na compra dos itens em preço compatível com aqueles orçados na licitação.

**2.1.** Claro que no valor proposto, estão inclusos e lançados os seus percentuais de rentabilidade e lucratividade sobre o preço de aquisição.

Custo dos Produtos Anteriormente:

- **Nº 19- Amoxicilina + Acido Clavulanico 500/125mg comprimido** **R\$ 0,534**
- **Nº 192- Salbutamol 100mcg aerossol spray** **R\$ 5,10**

**3.** A licitação ocorreu no mês de Julho de 2017 e a empresa foi vencedora dentre outros, do item abaixo conforme proposta constante do processo de licitação:

- **Nº 19- Amoxicilina + Acido Clavulanico 500/125mg comprimido** **R\$ 0,689**
- **Nº 192- Salbutamol 100mcg aerossol spray** **R\$ 5,88**

**4.** Entretanto com vistas a proceder na gestão e manutenção dos estoques reguladores, **indispensáveis para a manutenção e atendimento das** entrega de novos pedidos, a Empresa **não mais conseguiu adquirir os medicamentos referidos, dos mesmos laboratórios,** senão com um custo bem acima adquirido no momento da licitação.

**4.1.** As notas fiscais dos laboratórios adquiridas recentemente, comprovam que os preços atuais dos medicamentos, pela base aquisitiva são:





- **Nº 19- Amoxicilina + Acido Clavulanico 500/125mg comprimido R\$ 0,611**
- **Nº 192- Salbutamol 100mcg aerossol spray R\$ 5,42**

4.2. São valores que inviabilizam o cumprimento do contrato nos termos estabelecidos, porquanto **em tal caso, haveria notável**

**enriquecimento sem causa a Administração que, estaria locupletando-se as expensas da Requerente, como recebimento de bens e produtos (direito de Propriedade), por preços manifestamente superiores, sem que, o movimento financeiro dos fármacos, tenha centro na gestão e administração da Requerente.**

4.3. É neste sentido que a Doutrina Nacional, defende que:

*"... o equilíbrio econômico financeiro é a relação de igualdade formada, de um lado, pelas obrigações assumidas pelo contratante no momento do ajuste e, de outro lado, pela compensação econômica que lhe corresponderá". Celso Antônio Bandeira de Mello.*

4.3.1. No mesmo diapasão Hely Lopes Meirelles menciona:

*"O equilíbrio financeiro ou equilíbrio econômico, ou equação econômica, ou ainda equação financeira do contrato administrativo é a relação estabelecida inicialmente pelas partes entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto do ajuste. Essa relação encargo-remuneração deve ser mantida durante toda a execução do contrato, a fim de que o contratado não venha a sofrer indevida redução nos lucros normais do empreendimento."*

4.3.2. Acerca da mesma matéria, Marçal Justen Filho expõe:

*"Uma vez verificado o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, o particular deve provocar a Administração para adoção das providências adequadas."*



*Inexiste discricionarietà (...). Deverà examinar-se a situação originária (à época da apresentação das propostas e a posterior. Verificar-se-á se a relação original entre encargos e remuneração foi afetada. Em caso positivo, deverà alterar-se a remuneração do contratado proporcionalmente à modificação dos encargos."*

*(...)"Existe direito do contratado de exigir o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, se e quando viera a ser rompido. Se os encargos forem ampliados quantitativamente ou tornados mais onerosos qualitativamente, a situação inicial estará modificada. (...) Significa que a administração tem o dever de ampliar a remuneração devida ao particular proporcionalmente à majoração dos encargos verificada. Devendo-se restaurar a situação originária, de molde que o particular não arque com encargos mais onerosos e perceba a remuneração originalmente prevista. Ampliado os encargos, deve-se ampliar proporcionalmente a remuneração. A regra foi expressamente consagrada no art. 58,§ 2º, a propósito de modificação unilateral do contrato, mas se aplica a qualquer evento que afete a equação econômico-financeira."*

**4.3.3.** Registra-se, outrossim, julgado do Tribunal de Contas da União pertinente ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato:

*"Equilíbrio econômico-financeiro. Contrato. Teoria da Imprevisão. Alteração Contratual. A ocorrência de variáveis que tornam excessivamente onerosos os encargos do contratado, quando claramente demonstradas, autorizam a alteração do contrato, visando ao restabelecimento inicial do equilíbrio*





*econômico financeiro, com fundamento na teoria da imprevisão, acolhida pelo Decreto-Lei 2.300/86 e pela atual Lei n.º 8.666/93. (TCU, TC-500.125/92-9, Min. Bento José Bugarin, 27/10/94, BDA n.º 12/96, Dez/96, p. 834)."*

5. Os fatos aqui trazidos, são comprovações matemáticas e documentais cuja prova caracteriza a ausência de participação da Empresa, na formação do preço dos produtos, bem como justifica a sua incapacidade material de interferir na formatação e realização concreta do preço dos fármacos, pra a distribuição.

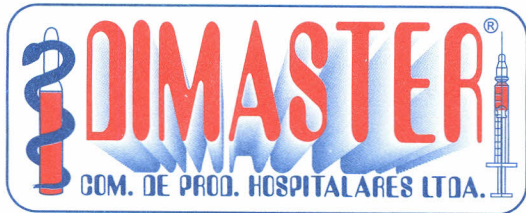
5.1. Não só isto. **Basta que a Administração proceda em singla pesquisa de preços junto aos fornecedores e ao mercado farmacológico, para ter presente que os dados aqui trazidos, são efetivamente os dados que demonstram a flutuação do preço dos produtos, modo geral.**

6. Segundo artigo 65, II, "D", da lei 8666/1993, é lícito o deferimento e e plausível a adequação de equilíbrio econômico financeiro dos preços dos insumos objeto do contrato de fornecimento (lato senso), **quando comprovada** a ocorrência de fato superveniente de natureza econômica, afastado da álea de previsão e gestão da Fornecedora, que comprometa a segurança e hígidez financeira dos itens propostos.

6.1. Esta temática sempre tem por mote, a avaliação da proposta apresentada (em casos de pregão, os preços após os lances), porquanto é este o instrumento que vincula o proponente.

7. Os documentos que instruem à presente, dão conta da ocorrência deste fato superveniente, de natureza econômica, sem adminsitação ou interferência da Requerente, que a impede, entretanto, de dar fluxo natural e normal ao cumprimento do instrumento contratual.

8. **Modo que, afim de manter o mesmo iter dos preços propostos, quando da apresentação do concurso,** e Utilizando o percentual



de aumento repassado pelos laboratórios fabricantes, atendendo aos valores praticados no mercado atual, é necessário que sejam realinhados os preços dos fármacos, conforme demonstração de variação dos preços de custo, para a manutenção do fornecimento dos itens relacionados, com os seguintes preços:

- **Nº 19- Amoxicilina + Acido Clavulanico 500/125mg comprimido R\$ 0,788**
- **Nº 192- Salbutamol 100mcg aerossol spray R\$6,248**

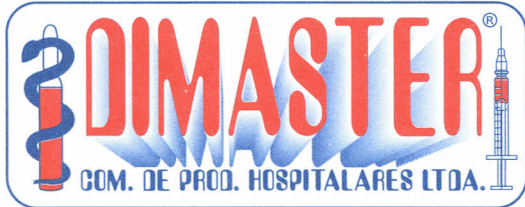
**8.1.** Considerando, que nestes valores estão inclusos: Custo do produto; manutenção de estoque; impostos; custo frete até a empresa; custo frete até cliente.

**9.** Sem prejuízo dos itens propostos e aqui determinados, e tendo por mote que a Lei de Licitações, inclusive com as alterações que foram propostas pela Lei do Pregão, e **após a efetiva pesquisa de preços pela Administração, é lícito perquirir que sejam discutidos os valores, como instrumento de que possa aquilatar a manutenção do melhor preço e, assim, da melhor compra,** o que mantém o *iter* do artigo 37, XXI, da Magna Carta.

**10.** Registre-se, desde já, que **havendo por bem, a Administração, manter o contrato sem a pactuação do restabelecimento do binômio econômico-financeiro,** importará na necessidade de se proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, com espeque no artigo 78, da Lei 8.666/93, tendo em vista que não há suporte econômico para que a Empresa mantenha os preços, dadas as ocorrências e circunstâncias imprevisíveis que resultaram na alteração dos preços dos produtos a serem fornecidos.

A handwritten signature in blue ink is located in the bottom right corner of the page. The signature is stylized and appears to be a single name or set of initials.





**Em Face do Exposto, Requer a Requerente, seja por V. Exa.:**

**a.** recebida, juntada e processada a presente, da forma de praxe;

**b. o provimento do presente,** com o deferimento do equilíbrio econômico financeiro dos itens relacionados, conforme demonstrações documentais anexas e, ap-ós o devido processamento, a expedição de termo aditivo, para assinatura e ao cumprimento do contrato de registro de preços retro referida;

**c.** desde já, entendendo a Administração, pelo indeferimento, o processamento supletivo do pedido de cancelamento dos itens mencionados na fundamentação;

**d.** da decisão, seja dada ciência a Requerente no prazo de 10 dias a partir deste protocolo.

**Nestes Termos,**

**Pede e Espera Deferimento.**

**Barão de Cotegipe – RS, 27 de Outubro de 2017**

Gleison Sachet  
Sócio Gerente - Dimaster  
RG: 8051134719      CPF: 65052692072





GlaxoSmithKline

GLAXOSMITHKLINE  
BRASIL LTDA

ESTRADA BANDEIRANTES, n° 5560

CURICICA - RIO DE JANEIRO - RJ

FONE (21) 2141-6000  
CEP 22780-083

DANFE  
Documento Auxiliar da  
Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA

1

N° 000.457.071

SÉRIE: 11 FOLHA 1 / 1



CHAVE DE ACESSO

3317 0533 2477 4300 3569 5501 1000 4570  
7110 0704 3863

Consulta de autenticidade no portal nacional de NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO  
VENDA DA PRODUÇÃO

PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO  
333170069663601 31/05/2017 00:02:43

INSCRIÇÃO ESTADUAL  
77537414

INSCR. ESTADUAL DO SUJEIT. TRIBUTÁRIO  
9000006126

CNPJ  
33.247.743/0035-69

NOME/RAZÃO SOCIAL  
DIMASTER COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA

CNPJ/CPF  
02.520.829/0001-40

DATA DE EMISSÃO  
31/05/2017

ENDEREÇO  
RODV BR 480, 180

BAIRRO/DISTRITO  
CENTRO

CEP  
99740-000

DATA DE SAÍDA/ENTRADA  
31/05/2017

MUNICÍPIO  
BARAO DE COTEGIPE

FONE/FAX  
(54) 3523-2600

UF  
RS

INSCRIÇÃO ESTADUAL  
1700004112

HORA DE SAÍDA  
19:48:20

A Prazo - 457071 31/07/2017 - 133.994,13 457071 30/08/2017 - 133.994,12

BASE DE CÁLCULO DE ICMS 267.988,25 VALOR DO ICMS 32.158,59 BASE DE CÁLCULO DE ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00 VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00 VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 2.054.266,99

VALOR DO FRETE 0,00 VALOR DO SEGURO 0,00 DESCONTO 1.786.278,74 OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00 VALOR DO IPI 0,00 VALOR TOTAL DA NOTA 267.988,25

RAZÃO SOCIAL: EXPRESSO JUNDIAI LOG E TRAN LTDA GOVERNO FRETE POR CONTA: 9-Sem Frete CÓDIGO ANTT: ELAÇA DO VEÍCULO: UF: CNPJ/CPF: 50.935.436/0003-02

ENDEREÇO: RUA DO ALHO MUNICÍPIO: RIO DE JANEIRO UF: RJ INSCRIÇÃO ESTADUAL: 81861501

QUANTIDADE: 278 ESPECIE: CF MARCA: NUMERAÇÃO: PESO BRUTO: 1.156,474 PESO LÍQUIDO: 1.085,500

CD	QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
0685936		CLAVULIN 500mg c/30cpd				
		Code: 801374 Qtd: 9.145,000 Pab: 15/01/2017 Val: 30/01/2019 PRC: 170,05				
0685936		CLAVULIN 500mg c/30cpd				
		Code: R00237 Qtd: 7.555,000 Pab: 15/01/2017 Val: 30/01/2019 PRC: 170,05				

INSCRIÇÃO MUNICIPAL VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS 0,00 BASE DE CÁLCULO DO ISSQN 0,00 VALOR DO ISSQN 0,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES  
NRO PED CLIENTE: PED: 17123499-86 CLIENTES: 00512766 NF PROVISORIA: PV: 05 FC: REPASSE: R\$  
140.359,54 DESCONTO: R\$ 1.646.219,20 DSC.FP: R\$ DSC.E.RKP: R\$ QUD PRES-LAT 10147/00 PROT 98082/02-5 ISENTO ICMS CONF  
CONV 10/02 ALDE PARTILHA DO ICMS: VL BC ICM UF DEST: ,00 VL ICM PART UF DEST: ,00 VL ICM PART NF REMKT: ,00 VL FCP UF DEST: ,00

RESERVADO AO FISCO





GlaxoSmithKline

GLAXOSMITHKLINE  
BRASIL LTDA

ESTRADA BANDEIRANTES, n° 5560  
CURICICA - RIO DE JANEIRO - RJ  
FONE (21) 2141-6000  
CEP 22790-083

DANFE  
Documento Auxiliar da  
Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA  
N° 000.469.890  
SÉRIE: 11 FOLHA 1 / 1

1



CHAVE DE ACESSO

3317 0833 2477 4300 3569 5501 1000 4698  
9010 0750 4251

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO  
VENDA DA PRODUÇÃO

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

333170102330310 07/08/2017 00:03:04

INSCRIÇÃO ESTADUAL  
77537414

INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO  
9000006126

CNPJ

33.247.743/0035-69

EMITENTE  
DESTINATÁRIO / REMETENTE  
FATURA

NOME/RAZÃO SOCIAL  
DIMASTER COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA

CNPJ/CPF  
02.520.829/0001-40

DATA DA EMISSÃO

07/08/2017

ENDEREÇO  
RODV BR 480, 180

BARRIO/DISTRITO  
CENTRO

CEP  
99740-000

DATA DE SAÍDA/ENTRADA

07/08/2017

MUNICÍPIO  
BARAO DE COTEGIPE

FONE/FAX  
(54) 3523-2600

UF  
RS

INSCRIÇÃO ESTADUAL  
1700004112

HORA DE SAÍDA

17:29:43

A Prazo - 469890 06/11/2017 366.794,01

TRANSPORTADOR / VOL. TRANSP.

BASE DE CÁLCULO DE ICMS  
366.794,01

VALOR DO ICMS

44.015,28

BASE DE CÁLCULO DE ICMS SUBSTITUIÇÃO  
0,00

VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

2.460.199,94

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

2.093.405,93

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS

0,00

VALOR DO IPI

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

366.794,01

RAZÃO SOCIAL  
EXPRESSO JUNDIAI LOG E TRAN LTDA GOVERNO

FRETE POR CONTA  
9-Sem Frete

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ/CPF  
50.935.436/0003-02

ENDEREÇO  
RUA DO ALHO

MUNICÍPIO  
RIO DE JANEIRO

UF  
RJ

INSCRIÇÃO ESTADUAL  
81861501

QUANTIDADE  
333

ESPÉCIE  
CF

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

1.384,999

PESO LÍQUIDO

1.300,000

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

COD. DE PROD./SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NOM/BB	CT	CFOP	UN. T. UN. C.	QUANT. TRIL/ QUANT. COM	VAL. UNIT. TRIL/ VAL. UNIT. COM	DESCONTO	VAL. TOTAL	BC. ICMS/ BC. ICMS ST	VAL. ICMS/ VAL. ICMS ST	VAL. IPI	ALIQ. TERC	ALIQ. IPI
0685936	CLAVULIN 500mg c/30cpd Lote: 806520 Qtd: 4.187,000 Fab: 15/02/2017 Val: 28/02/2019 PMC: 170,05	30941012	500	6101UN	UN	4.187,0000	123,0100	438.254,52	515.042,85	76,788,33	9,214,60	0,00	12,00	0,00
0685936	CLAVULIN 500mg c/30cpd Lote: 808202 Qtd: 15.813,000 Fab: 15/02/2017 Val: 28/02/2019 PMC: 170,05	30941012	500	6101UN	UN	15.813,0000	123,0100	1.655.151,41	1.945.157,09	290,005,68	34,900,60	0,00	12,00	0,00

CÁLC ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

0,00

BASE DE CÁLCULO DO ISSQN

0,00

VALOR DO ISSQN

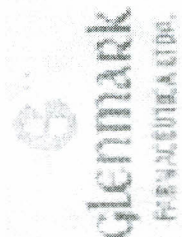
0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES  
- NRO PED CLIENTE: PRD. 17132394-RD CITENTE: 00512766 NF PROVISORIA: FV; PC: REPASSE: R9  
187.745,96 DESCONTO: R9 1.929.668,87 DSC.2F. R9 DSC.B.EXP. R9 CNED PRES-LAI 10147/00 PROT 98062/02-5 ISENTO ICMS CONF  
CONV 10/02 AIDS PED 339825 PARTILHA DO ICMS: VL BC ICM UF DEST: .00 VL ICM PART UF DEST: .00 VL ICM PART UF REMET: .00 VL POP UF DEST: .00

RESERVADO AO FISCO





**Identificação do Emitente**  
**GLENMARK FARMACEUTICA**  
 LTDA  
 RUA EDGAR MARCHIORI, 255  
 DISTRITO INDUSTRIAL, Vinhedo, SP  
 Fone: (19) 38769900 Cep: 13280000

**DANFE**  
 DOCUMENTO APLICAR DA  
 NOTA FISCAL ELETRÔNICA  
 0 - ENTRADA 1  
 1 - SAIDA  
 N.º 000078996  
 SÉRIE 6  
 FOLHA 1/2



CHAVE DE ACESSO  
**3516 1244 3636 6100 0580 5500 6000 0789 9610 0046 6748**  
 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
[www.nfe.fazenda.gov.br/portal](http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal) ou no site da Sefaz Autorizadora

PROFICOD DE AUTORIZAÇÃO DE USO  
 135160761294801 05/12/2016 11:23:35  
 CNPJ  
 44.363.661/0005-80  
 DATA DA EMISSÃO  
 05/12/2016  
 DATA DE ENTRADA SAIDA  
 05/12/2016  
 HORA DA ENTRADA / SAIDA  
 11:23:12

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT  
 135160761294801  
 CNPJ  
 44.363.661/0005-80  
 QUANTIDADE  
 2440  
 VALOR UNITÁRIO  
 9.792,01  
 VALOR TOTAL  
 244.800,00  
 DISCONTO  
 0,00  
 VALOR TOTAL COM DESPESAS  
 244.800,00  
 VALOR TOTAL DA NOTA  
 244.800,00

DESTINATÁRIO  
 DIMASTER - COM. DE PROD. HOSPITALAR  
 ENDEREÇO  
 RODOVIA BR 480, 180  
 MUNICÍPIO  
 BARAO DE COITIGEPI  
 CEP  
 135160761294801  
 INSCRIÇÃO ESTADUAL  
 99740-000  
 UF  
 RS  
 INSCRIÇÃO ESTADUAL  
 1700004112

QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR DESPESAS ACESORES	VALOR TOTAL COM DESPESAS	VALOR TOTAL DA NOTA
2440	UN	9.792,01	244.800,00	0,00	244.800,00	244.800,00

CD	DESCR. PROD. / SERV.	UNID.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR DESPESAS ACESORES	VALOR TOTAL COM DESPESAS	VALOR TOTAL DA NOTA
00014209	AGROFOLIO AEROSOL (VPC) - FCT-ABFC-1DI-ABFC-45AF-ABFC-CBBFEE374F37 4.044 Positiva Lim. K80095 Oxi 1.800.000 PAC. 28. 0.9.3866.5.16	UN	1.800.000	9.654,90	17.378,80	0,00	17.378,80	17.378,80
00014209	AGROFOLIO AEROSOL (VPC) - FCT-ABFC-1DI-ABFC-45AF-ABFC-CBBFEE374F37 4.044 Positiva Lim. K80095 Oxi 5.950.000 PAC. 28. 0.9.3866.5.16	UN	5.950.000	28.000,20	166.421,20	0,00	166.421,20	166.421,20
00014209	AGROFOLIO AEROSOL (VPC) - FCT-ABFC-1DI-ABFC-45AF-ABFC-CBBFEE374F37 4.044 Positiva Lim. K80095 Oxi 1.800.000 PAC. 28. 0.9.3866.5.16	UN	1.800.000	17.365,30	31.064,30	0,00	31.064,30	31.064,30
00014209	AGROFOLIO AEROSOL (VPC) - FCT-ABFC-1DI-ABFC-45AF-ABFC-CBBFEE374F37 4.044 Positiva Lim. K80095 Oxi 1.800.000 PAC. 28. 0.9.3866.5.16	UN	1.800.000	19.554,00	35.418,00	0,00	35.418,00	35.418,00



NOTA FISCAL

000078996

SÉRIE: 6

Identificação do Emitente

GLENMARK FARMACEUTICA

LTDA

RUA EDGAR MARCHIORI, 255

DISTRITO INDUSTRIAL, Vinhedo, SP

Fone: (19) 38769000 Cep: 13280600

DANFE

DOCUMENTO APLICAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA 1

1 - SAIDA

N.º 000078996

SÉRIE 6

FOLHA 2.2

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Vnd mer.adq.rec.ter.op mer.sj.rg.sub.trh.cnd.sub.1

INSCRIÇÃO ESTADUAL

714037413116

CNPJ

09.000.000/0001-88

REGIÃO DE PRODUÇÃO DE SERVIÇOS

INSR ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT

30940039 100 6483 UN 29.037,0000

QUANT. UN. PROD. UNID.

VALOR UNITARIO

290,370000

VALOR ITEMIZADO

8.480,0000

VALOR TOTAL

148.008,70

VALOR DESPESAS ACESORIAS

0,00

VALOR TOTAL DO IPTU

0,00

VALOR TOTAL DAS PRODUÇÕES

244.800,00

VALOR TOTAL DA NOTA

244.800,00

CNPJ 44.363.661/0005-80

PRODUÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 135160761294801 05/12/2016 11:23:35

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site do Selaz Autorizadora



CHAVE DE ACESSO

35161244363661000580550060000789961000466748

CALCULO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS 244.800,00

VALOR DO ICMS 9.792,01

DESCONTO 0,00

BASE DE CÁLCULO DO IPI 0,00

VALOR DO IPI 0,00

VALOR TOTAL DAS PRODUÇÕES 244.800,00

VALOR TOTAL DO IPTU 0,00

VALOR TOTAL DA NOTA 244.800,00

NOTA FISCAL N.º 000087128 SÉRIE 6



**Identificação do Emitente**  
**GLENMARK FARMACEUTICA LTDA**  
 RUA EDGAR MARCHIORI, 255  
 DISTRITO INDUSTRIAL, Vinhedo, SP  
 Fone: (19) 38769000 Cep: 13280000

**DANFE**  
 DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA  
 0 - ENTRADA  
 1 - SAÍDA  
 N.º 000087128  
 SÉRIE 6  
 FOLHA 1/1



CHAVE DE ACESSO  
 3517 0844 3636 6100 0580 5500 6000 0871 2810 0075 4138

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
[www.nfe.fazenda.gov.br/portal](http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal) ou no site da SeFaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO: Vnd mer.adq.rec.ter.op.mer.sj.rg.sub.trb.cnd.sub.t  
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 714037413116  
 INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.:  
 CNPJ: 44.363.661/0005-80  
 PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO: 135170554199974 29/08/2017 16:24:31

**DESTINATÁRIO/REMETENTE**  
 NOME/RAZÃO SOCIAL: DIMASTER - COM. DE PROD. HOSPITALAR  
 ENDEREÇO: RODOVIA BR 480.. 180  
 MUNICÍPIO: BARAO DE COTEGIPE  
 FONE/FAX: 5435232600  
 UF: RS  
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 1700004112  
 CNPJ/CPF: 02.520.829/0001-40  
 BAIRRO/DISTRITO: CENTRO  
 CEP: 99740-000  
 DATA DA EMISSÃO: 29/08/2017  
 DATA DA ENTRADA/SAÍDA: 29/08/2017  
 HORA DA ENTRADA / SAÍDA: 16:24:08

**CÁLCULO IMPOSTO**  
 Dup: 000087128/01/Venc: 28/09/2017 / R\$ 173.438,27  
 Dup: 000087128/02/Venc: 28/10/2017 / R\$ 173.438,27  
 Dup: 000087128/03/Venc: 27/11/2017 / R\$ 173.443,46  
 BASE DE CÁLCULO DO ICMS: 520.320,00  
 VALOR DO ICMS: 20.812,80  
 BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST: 0,00  
 VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO: 0,00  
 VALOR TOTAL DOS PRODUTOS: 520.320,00  
 VALOR DO FRETE: 0,00  
 VALOR DO SEGURO: 0,00  
 DESCONTO: 0,00  
 OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS: 0,00  
 VALOR TOTAL DO IPI: 0,00  
 VALOR TOTAL DA NOTA: 520.320,00

**TRANSPORTADOR/TERCEIROS**  
 NOME/RAZÃO SOCIAL: AGV LOGISTICA S/A  
 ENDEREÇO: EST VINHEDO VIRACOPOS KM 04  
 QUANTIDADE: 4800  
 FRETE POR CONTA: 0 - Emitente  
 MUNICÍPIO: VINHEDO  
 UF: SP  
 CNPJ/CPF: 02.905.424/0018-79  
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 714098849113  
 PESO BRUTO: 4.521.600  
 PESO LÍQUIDO: 4.521.600

COD PROD	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	NCM/SH	CS	CTOP	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B. CALC. ICMS	VALOR ICMS	B. CALC. ICMS ST	VALOR ICMS ST	VALOR IPI	ALÍQUOTA ICMS	ALÍQUOTA IPI
SBR0699940135101CE	AEROGOLD AEROSOL (VPC) - FC1.6BF6C1D1-8BE4-45AF-A05E-CBB3FE374F37 -Lista Positiva Lote: KJ70054 Qtd: 13.131,00 PMC: 28.19 Valor: 5.42	30049039	100	6403	UN	13.131,0000	5,4200000000	71.170,02	71.170,02	2.846,80	0,00	0,00	0,00	4,00	0,00
SBR0699940135101CE	AEROGOLD AEROSOL (VPC) - FC1.6BF6C1D1-8BE4-45AF-A05E-CBB3FE374F37 -Lista Positiva Lote: KJ70056 Qtd: 28.713,00 PMC: 28.19 Valor: 5.42	30049039	100	6403	UN	28.713,0000	5,4200000000	155.624,46	155.624,46	6.224,98	0,00	0,00	0,00	4,00	0,00
SBR0699940135101CE	AEROGOLD AEROSOL (VPC) - FC1.6BF6C1D1-8BE4-45AF-A05E-CBB3FE374F37 -Lista Positiva Lote: KJ70057 Qtd: 29.071,00 PMC: 28.19 Valor: 5.42	30049039	100	6403	UN	29.071,0000	5,4200000000	157.564,82	157.564,82	6.302,59	0,00	0,00	0,00	4,00	0,00
SBR0699940135101CE	AEROGOLD AEROSOL (VPC) - FC1.6BF6C1D1-8BE4-45AF-A05E-CBB3FE374F37 -Lista Positiva Lote: KJ70061 Qtd: 25.085,00 PMC: 28.19 Valor: 5.42	30049039	100	6403	UN	25.085,0000	5,4200000000	135.960,70	135.960,70	5.438,43	0,00	0,00	0,00	4,00	0,00

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 00014209  
 VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS:  
 BASE DE CÁLCULO DO ISSQN:  
 VALOR DO ISSQN:  
 RESERVADO AO FISCO:

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:  
 REIMPRESSO Informações do contribuinte: FNT. RODOVIA BR 480, No 180, CENTRO, BARAO DE COTEGIPE-RS, CEP99740-000. (BB AG 3357-X CC 5258-2) Pedido do cliente: AEROGOLD\_AGO\_96K  
 Numero da Remessa 3055038275 Vencimento: 28.09.17 28.10.17 01.04.01 Isento ou nao sujeito a IPI

OS PRODUTOS OU SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA SOLICITADO

GLENMARK FARMACEUTICA LTDA

IDENTIFICAÇÃO DO RICHIEDOR

CÁLCULO ISSQN  
 DADOS ADICIONAIS

RECEBIMOS DE  
 DATA HORA